



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

G.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº. 982, DE 11 DE MARÇO DE 1.987 -

Autoriza a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (C.D.H.) e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Para implantação de Programa de Construção de Casas Populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos financeiros de até Cz\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS), advindos da C.D.H., para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênio com a C.D.H., da qual constarão entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I- executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;
- II- elaborar o projeto de forma de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;
- III- desenvolver junto à SABESP., D.A.E.E. e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes na área de construção das casas;
- IV- adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito Municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais, concernentes, bem como expedição de Alvarás e do habite-se.

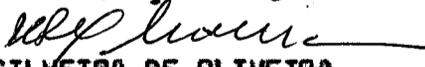
ARTIGO 2º - O Programa Habitacional será implantado em gleba a ser doada pelo Município e favor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo C.D.H.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar a área destinada e necessária à implantação de Programa de Construção de Casas Populares, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - C.D.H.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 11 de março de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.